



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 55/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI**, estabelecida na Av. Bento Gonçalves, nº 239, Bairro Centro, Campo Novo (98.570-000), estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 03.703.770/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **Rosemar Batista da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 586.005.070-49 e RG nº 40.518.577-4 SSP/PC RS, doravante designada CONTRATADA, (contato: (55) 99962-8587, e-mail: bandaopusdei@hotmail.com), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OPUS DEI, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023 EM ALUSÃO AO “DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS”**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de **30 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. Estrutura de palco, som, iluminação, alimentação e hospedagem para toda a equipe da banda.
- 5.2. A CONTRATADA terá a incumbência de apresentar 01 (um) show com duração mínima de 02 (duas) horas, no dia 03 de junho de 2023, no Complexo Esportivo Barro Preto, com início previsto para às 19h.
- 5.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 5.4. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.
- 5.5. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.6. Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pelo contratante.
- 5.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços.
- 5.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 5.9. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 5.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Das Obrigações do Contratante

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.
- 6.2. Designar pessoa responsável para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.
- 6.3. O Município se compromete a tomar todas as providências necessárias para manutenção do sigilo dos dados cedidos de que trata o item anterior.
- 6.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.8. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário para Banco Bradesco, Agência – 1534, Conta nº 17032-1, nas seguintes condições: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil e reais) no primeiro dia útil após a realização do show.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	312	3981	3.3.90.39.23

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: No caso de quebra e rescisão de contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a devolução total do valor pago em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de habilitação, exigidos da Contratada.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo Roque Marin, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Decreto Municipal nº 7.818/22.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.05.29 14:57:17 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSEMAR BATISTA DA SILVA
Data: 02/06/2023 11:43:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Rosemar Batista da Silva
Banda Obra De Deus – Opus Dei
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 92/2023 DATA: 12/06/2023 SÚMULA: Designa a Servidora Simone Orelakoski a função de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família. Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º - Designar a partir de 12 de junho de 2023, a servidora Simone Orelakoski, portadora do RG nº 10613602-5, para exercer a função de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, junto ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, Art. 2º - A nomeação de que se trata o artigo 1º ocorrerá sem ônus adicional para o Município. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 085/2023 DATA: 01/06/2023 SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Servidora Municipal. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ART. 1º - Conceder à pedido a partir de 01 de junho de 2023 à Sra. CLAUDETE DOS SANTOS LAZARETTI, brasileira, portadora do RG. nº 4.918.316-0/SSP-PR, CPF: 766.906.109-00, servidora pública municipal de Mariópolis, ocupante do Cargo Efetivo de Supervisora Educacional B - Nível XIV, Matrícula nº 1872-1, Lotada na Divisão de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, no valor de R\$ 4.384,28 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais. ART. 2º - Embasamento Legal: Art. 3º da EC 47/05 - Fórmula 85/95 Comum, proventos integral - Com paridade, pela última remuneração. ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de junho de 2023. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 24/2023, DATA: 07/06/2023. SÚMULA: "Promove alterações na Lei Municipal nº 37/2005 e dá outras providências". Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterado para Formação Completa no Ensino Médio, o grau de escolaridade mínima da Classe I do Grupo ocupacional II - Agente de Apoio II, constantes do Anexo I e do Anexo IV da Lei Municipal nº 37/2005, relativo aos cargos públicos: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Odontologia, Monitor de Creche, Secretária e Secretária Escolar, Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 07 de junho de 2023, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023. UASG Nº 987693, PROCESSO Nº 505/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 26 de JUNHO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 505/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.539/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/06/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693, Mariópolis/PR, 12 de Junho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023. UASG Nº 987693, PROCESSO Nº 507/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 27 de JUNHO de 2023. Abertura

da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 507/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.539/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27/06/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693, Mariópolis/PR, 12 de Junho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 47/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Fica alterado o prazo de amostra e de entrega. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 26 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h30 do dia 26 de junho de 2023. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vívda, 12 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

DATA: 28/04/23 ABERTURA: 05/06/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ESCAVACÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO E RESÍDUOS DE CONCRETO CONTAMINADO DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA DAS ÁREAS CONTAMINADAS.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 03/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	GENIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA	440,50	440,50
Totalização por lote:				
FORNECEDOR			NUMERO DO ORÇ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GENIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA			01.547.800/001148	440,50

Não controle de sua proposta e do preço!
Valor total da proposta é de R\$ 440,50 (quatro mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Coronel Vívda, 06 de junho de 2023.
Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

DATA: 18/05/23 ABERTURA: 02/06/23 PROPOSTAS
ATE: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
DATA: 18/05/23 ABERTURA: 02/06/23 PROPOSTAS
ATE: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp1> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

CONTRATO Nº 56/2023 - Dispensa de Licitação nº 15/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, CNPJ/ME nº 95.420.188/0001-33. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vívda. Valor total: R\$ 8.250,00. Prazo de vigência: 02 meses, de 12 de junho de 2023 a 11 de agosto de 2023. Coronel Vívda, 02 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO Nº 55/2023 - Inexigibilidade nº 13/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, CNPJ nº 03.703.770/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETEM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OPUS DEI, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023 EM ALUSÃO AO "DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS". Valor total: R\$ 23.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 29 de maio de 2023, Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIÁRIO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Transferência de recursos financeiros para garantir a continuidade da prestação de serviços assistenciais à saúde da população do SUS. Para execução do presente Convênio, serão transferidos ao INSTITUTO recursos financeiros no montante de R\$ 86.732,45, correspondente ao total repassado ao Município de Coronel Vívda. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 02 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VÍVDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: transferência de recursos financeiros para garantir a continuidade da prestação de serviços assistenciais à saúde da população do SUS. Para execução do presente Convênio, serão transferidos a ENTIDADE recursos financeiros no montante de R\$ 3.869,57, correspondente ao total repassado ao Município de Coronel Vívda. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 02 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 143/2022 - Concorrência pública nº 17/2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da meta física e financeira (supressão). Fica reduzido o valor de R\$ 51.587,43, conforme justificado no ofício. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 02 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 81/2022 - Pregão Eletrônico nº 31/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 19.948.113/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 25.500,00, totalizando a quantia de R\$ 306.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 44/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 24.180.904/0001-04. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica reequilibrado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3, de acordo com enquadramento entre as partes. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 19.881,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 30 de maio de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 10 ao Contrato nº 77/2019 - Tomada de Preços nº 03/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 08 de junho de 2023 a 07 de junho de 2024. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal passa a ser de R\$ 70.929,76, perfazendo o valor total de R\$ 851.157,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 02 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 86/2022 - Pregão Eletrônico nº 41/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 07 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024. Fica reajustado o valor unitário, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de junho de 2023, na ordem de 4,18%. O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 4.128.912,17. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 76/2020 - Pregão Presencial nº 47/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/ME sob nº 80.192.081/0001-08. Considerando o pedido da Contratada e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 05 de junho de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, de 05 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 13 de junho de 2023.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ

Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

RATIFICO a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico previdenciário, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal 135/2023 e alterações posteriores.

Contenda/PR, 13 de junho de 2023.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ

Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:8A49D4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023**

Súmula: Designa servidores responsáveis pela fiscalização de contrato oriundo do Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 004/2023.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

RESOLVE

Art.1º - DESIGNAR o servidor RODRIGO AVILA DA SILVA, RG nº 9.028.065-1/PR, CPF: 050.023.029-39 ocupante do cargo de Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização do contrato oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2023.

Art.2º - DESIGNAR a servidora DAIANA PRISCILA DE SOUZA LEITE, RG nº 10.822.881-4/PR, CPF: 098.041.139-45 ocupante do cargo de Engenheiro Civil, fiscal substituta ao contrato oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2023 na ausência do Engenheiro Civil, RODRIGO AVILA DA SILVA por motivo de férias ou demais afastamentos.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6F6B4BED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2023**

Súmula: Designa servidores para atuarem em Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as legislações em vigor e considerando o Art. 257 e 264 da Lei Municipal nº 1344/2012;

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CONDIÇÃO
LARISSA KARLA DE PAULA E SA	Procurador Jurídico	Presidente
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	Membro
LARRY HUGO SANCHES	Arquiteto	Membro
JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	Técnico Administrativo	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 087/2021 de 11 de agosto de 2021 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:2E232BFB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS**

CONTRATO nº 56/2023 – Dispensa de Licitação nº 15/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, CNPJ/MF n.º 95.420.188/0001-33. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 8.250,00. Prazo de vigência: 02 meses, de 12 de junho de 2023 a 11 de agosto de 2023.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

CONTRATO nº 55/2023 – Inexigibilidade nº 13/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, CNPJ nº 03.703.770/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OPUS DEI, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023 EM ALUSÃO AO “DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS”. Valor total: R\$ 23.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Transferência de recursos financeiros para garantir a continuidade da prestação de serviços assistências à saúde da população do SUS. Para execução do presente Convênio, serão transferidos ao INSTITUTO recursos financeiros no montante de R\$ 86.732,45, correspondente ao total repassado ao Município de Coronel Vivida. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2023.

